



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**SECRETARIA-GERAL**  
**SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO - SEPESD**  
**HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

PROCESSO N° 60550.016520/2017-96

**CONTRATO N° 36/2018, QUE CELEBRAM  
 ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
 HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (HFA) E  
 A EMPRESA INGRAM MICRO  
 TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**

**A UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (HFA)**, com sede na Estrada Contorno do Bosque SRI/HFA, s/nº, Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70673-900, CNPJ nº 03.568.867/0001-36, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do HFA, o Sr. **JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**, de acordo com a nomeação constante do Boletim Interno nº 111/HFA, de 12 de junho de 2017, portador da Cédula de Identidade nº 020441732-3 MD/Ex e inscrito no CPF sob o nº 345.595.400-63, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **INGRAM MICRO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.241.557/0001-09, sediada na Av. Piracema, 1341, Galpões 03 e 04, Parte Tamboré, Barueri - SP, CEP: 06.460-030, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO AUGUSTO ZANET**, portador da Carteira de Identidade nº 9.447.462 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 010.602.688-76, tendo em vista o que consta no Processo nº 60550.016520/2017-96 e observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 30/2018-HFA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Aquisição de licenças de uso perpétuo ou subscrição dos softwares Microsoft na modalidade de contrato Microsoft Products and Services Agrement – MPSA, objetivando atender as necessidades do Hospital das Forças Armadas, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Especificação do objeto da contratação:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Item 02</b> - Software Microsoft (aluguel, locação, assinatura) percentual de desconto linear aplicado sobre lista oficial MPSA - ERP. Desconto a ser aplicado sobre a lista MPSA-ERP atualizada e divulgada pela Microsoft.	112	R\$10,00	R\$ 1.120,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, conforme previsto no Edital, com início na data de 07/12/2018 e encerramento em 07/12/2021, somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.120,00 (mil, cento e vinte reais).**
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001 / 112408

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 05.122.2108.2000.0001

Elemento de Despesa: 44.90.40.05

PTRES: 085876

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 6.1. O preço é fixo e irreajustável.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo III do Edital.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES**

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Brasília-DF, 05 de dezembro de 2018.

Pelo Contratante:

**JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**  
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Contratada:

**FRANCISCO AUGUSTO ZANET**  
Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

**JULIANA BISINOTO BARRA**  
Chefe da Seção de Contratos

**CASSIANO DIAS DE SOUZA**  
Gestor do Contrato nº 36/2018



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Augusto Zanet, Usuário Externo**, em 05/12/2018, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Bisinoto Barra, Chefe**, em 05/12/2018, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 07/12/2018, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueleine Pimentel Souza, Chefe**, em 11/12/2018, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1354615** e o código CRC **2F74AEC2**.

